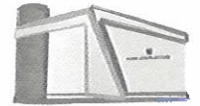




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



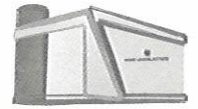
ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA".

Às nove horas e dez minutos do dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário Vereador Bruno Moysés Batistela, reuniu-se a comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 33, publicada em 02/03/2022, sob a presidência da Sra. Rosângela Castro do Nascimento, Nelson Luiz Quintiliano Junior e Rafael Rocha, designado pela Portaria nº 142 Ad Hoc, publicada em 08/11/2022, e o engenheiro Dirceu Camargo de Oliveira Junior, responsável técnico e Kleverson Marques da Silva, proprietário e representante da empresa KC Marques Construção e Comércio, responsável pelo projeto, além dos representantes Sr. Thiago Aparecido das Neves, CAU: nº A64367-0, RG: 40.651.149-7 SSP/SP, representante da empresa Aurus Brasil Consultoria de Negócios Ltda. ME. e Sr. Márcio Roberto Ferreira, CPF 303.369.638-40, RG 34.181.075-7 SSP/SP representante da empresa M.G. Empreiteira e Construtora LTDA EPP; Para o ato de abertura e encerramento dos envelopes Habilitação e Proposta referente à Tomada de Preços nº 001/22, Processo nº 031/22, destinado à Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da cobertura da Câmara Municipal de Araras e pintura completa do prédio da Câmara Municipal de Araras. Entregaram tempestivamente, os envelopes Habilitação e Proposta, as seguintes empresas: empresa M.G. Empreiteira e Construtora LTDA. EPP e Aurus Brasil Consultoria de Negócios LTDA. ME; A Sra. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes. A Senhora Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos das empresas, resultou que a empresa Aurus Brasil Consultoria de Negócios LTDA., não foi específica em relação ao item H do ANEXO IV do edital; faltando colocar sobre a execução da melhor técnica disponível; Aberta novamente a palavra não houve manifestação da Aurus Brasil Consultoria de Negócios LTDA. A M.G. Empreiteira e Construtora LTDA. levantou que a empresa Aurus Brasil Consultoria de Negócios LTDA. não atende aos seguintes itens de relevância do edital: 2.1, 2.2, 2.4, 5.4.7.1.1, 5.4.6.1.31.b(não apresentou o engenheiro de segurança do trabalho como responsável técnico); 5.4.5.6(prova de prestação de seguro, garantia está fora do prazo em nome do município de Leme-SP, além da falta do Balanço Patrimonial. A presidente após análise declarou a empresa Aurus Brasil Consultoria de Negócios LTDA inabilitada. O representante Thiago Aparecido das Neves assinou o TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III) e se retirou do plenário; A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Proposta da empresa M.G. Empreiteira e Construtora LTDA. que apresentou a proposta no valor de R\$ 1.007.017,84 (Um milhão, sete mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Sendo assim a proposta da empresa M.G. Empreiteira e Construtora LTDA. está habilitada pelo valor ora apresentado R\$ 1.007.017,84 (Um milhão, sete mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). A Presidente comunica que no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados a partir da divulgação da decisão poderão ser impostos recursos conforme o artigo 109 da lei 8666/1993. Após a decisão de eventuais recursos ou transcorrido o prazo sem que se tenha sido interposto recurso contra a decisão da comissão serão julgadas as propostas. Encerramento: às 12:25, e nada mais havendo a senhora Presidente encerrou a sessão; Eu Nelson Luiz Quintiliano Junior, membro, redigi e digitei a presente ata, que lida e estando de acordo vai assinada pelos presentes.


Rosângela Castro do Nascimento

Presidente


Nelson Luiz Quintiliano Junior

Membro


Rafael Rocha

Membro


Márcio Roberto Ferreira

M.G. Empreiteira e Construtora LTDA.


Kleverton Marques da Silva

KC Marques Construção e Comércio
LTDA.


Dirceu Camargo de Oliveira Junior

Responsável Técnico